



LEI Nº 472/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

“ALTERA OS INCISOS III e VII, DO ART. 3º, DA LEI Nº 434/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

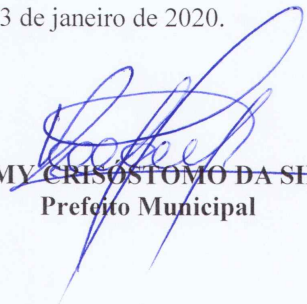
Art. 1º- Os Incisos III e VII, do Art. 3º, da Lei nº 434/2018, de 28 de junho de 2018, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -

- III.** Residir e ser eleitor do município pelo prazo consecutivo no mínimo de 4 (quatro) anos, anterior ao cadastro de solicitação;
- VII.** Que a renda familiar seja inferior e/ou igual a 3 (três) salários mínimos.”

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 13 de janeiro de 2020.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal